



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Apurema

1

Sexta-feira • 7 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 420

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Apurema publica:

- Segundo Termo Aditivo ao Contrato 004/2020
- Segundo Termo Aditivo ao Contrato 005/2020
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/2021
- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2021

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - AERVELES BASTOS AMORIM DOS SANTOS / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Apurema - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UEAM4BIHHDAETUV6ZGUDLG

Termos Aditivos



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA /Bahia, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nu 01.209.749/0001-06, com sede Rua Otacilio Pinheiro, s/n, centro, ApuaremaBahia, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Erinaldo Santos Oliveira, brasileiro, casado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador-BA, neste ato representada pela Srº Flávio Mendes Oliveira, inscrita no CPF sob nº 990.506.335-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: Locação e manutenção do sistema de contabilidade pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 004/2020, cláusula sexta – da vigência e cláusula terceira – do VALOR e os artigos 57º II e 65º II da Lei 8.666/93, tendo em vista a revisão do preço contratado, sendo devidamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA para **31/12/2022**, e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, a saber:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRAª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor global contratado de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).”

“

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Apuarema-BA, 30 de dezembro de 2021.

Aerveles Bastos Amorim dos Santos
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE APUAREMA
CONTRATANTE

Flávio Mendes Oliveira
990.506.335-87
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA /Bahia, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nu 01.209.749/0001-06, com sede Rua Otacilio Pinheiro, s/n, centro, ApuaremaBahia, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora Aerveles Bastos Amorim dos Santos, brasileira, casada, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2539-EDIF CEO, TORRE NOVA, YORK, salas, 2001 a 2008, Caminho das árvores, Salvador-BA, neste ato representada pela Srº Rafael Logrado Barreto Silva, presidente da entidade, portador do CPF nº 040.642.545-03, RG: 1171964285/SSP-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: Locação e Manutenção de Software (diário oficial, E-sic, E-ouv, Transparência, Home page), para atender as exigências da Lei nº 8.666/93 Lei na 9.755/98, Lei ns 101/00, Lei n^ 131/09, Lei nfi 10.520/02, Lei 10.994/04, Decreto Federal ns 7.185/2010 e em especial a Lei de Acesso a Informação n3 12527/11, promovendo integração entre governo cidadão e sociedade

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 005/2020, cláusula sexta – da vigência e cláusula terceira – do VALOR e os artigos 57º II e 65º II da Lei 8.666/93, tendo em vista a revisão do preço contratado, sendo devidamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA para **31/12/2022**, e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, a saber:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRAª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor global contratado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Apuarema-BA, 30 de dezembro de 2021.

Aerveles Bastos Amorim dos Santos
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE APUAREMA
CONTRATANTE

Rafael Logrado Barreto Silva
CPF: 040.642.545-03
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Página 1 de 1



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA /Bahia, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nu 01.209.749/0001-06, com sede Rua Otacilio Pinheiro, s/n, centro, ApuaremaBahia, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora Aerveles Bastos Amorim dos Santos, brasileira, casada, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TOLOMEI E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.812/0001-30, Rua da Itália, nº 03, sala 04/05, centro, Jequié-BA, representado por seu sócio administrador o Sr. Lucas Britto Tolomei, brasileiro, maior, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 21467, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: Contratação de Assessoria jurídica à Câmara Municipal de Apuarema, para executar serviços de suporte jurídico aos atos administrativos, emissão de pareceres jurídicos, assessorias jurídica nos processos administrativos, informações e defesas judiciais junto ao poder judiciário e Ministério Público estadual e Federal, bem como perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suporte jurídico à mesa diretora e as comissões desta casa de Leis., de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade nº 001/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 005/2020, cláusula sexta – da vigência e cláusula terceira – do VALOR e os artigos 57º II e 65º II da Lei 8.666/93, tendo em vista a revisão do preço contratado, sendo devidamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA para **31/12/2022**, e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, a saber:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRAª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor global contratado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Apuarema-BA, 30 de dezembro de 2021.

Aerveles Bastos Amorim dos Santos
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE APUAREMA
CONTRATANTE

Lucas Britto Tolomei
OAB/BA nº 21467
TOLOMEI E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA /Bahia, pessoa jurídica do direito Público interno, inscrito no CNPJ: sob o nu 01.209.749/0001-06, com sede Rua Otacilio Pinheiro, s/n, centro, ApuaremaBahia, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora Aerveles Bastos Amorim dos Santos, brasileira, casada, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PIEVI SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL E ADMNISITRATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.7890001-40, situada na Avenida Rio branco, 763, Edifício Santana no sal 103, centro, Jequié-BA, representado por seu administrador o Sr. Danilo da Silva Nascimento, brasileiro, maior, contador, inscrito na CRC/ BA sob o nº 41080/ 0-9, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: Assessoria contábil destinado a Câmara Municipal de Apuarema, com elaboração de prestação de Contas mensal, resposta a notificações emitidas pelo TCM, emissão de pareceres às comissões e a mesa diretora sobre orçamento, receita e despesa pública, bem como todas as abrangências da contabilidade, emissão de relatórios contábeis, bem como da prestação de contas informatizada por intermédio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 005/2020, cláusula sexta – da vigência e cláusula terceira – do VALOR e os artigos 57º II e 65º II da Lei 8.666/93, tendo em vista a revisão do preço contratado, sendo devidamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA para **31/12/2022**, e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, a saber:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

1.0. O Presente CONTRATO tem vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRAª – DO VALOR

1.0. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor global contratado de R\$ 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Apuarema-BA, 24 de dezembro de 2021.

Aerveles Bastos Amorim dos Santos
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE APUAREMA
CONTRATANTE

Danilo da Silva Nascimento
CRC/ BA nº 41080/ 0-9
PIEVI SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL E ADMNISITRATIVA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Página 1 de 1